



Projeto de Lei Complementar nº. 01/2011, de 06 de dezembro de 2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 139 E O ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 139 do Código Tributário Município de Lagoa da Confusão/TO, conforme segue abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 08/12/2011  
(8X0) 2ª VOTAÇÃO  
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 09/12/2011  
(8X0) 2ª VOTAÇÃO  
Ass. Recepção

**Art. 139** - As taxas referidas no artigo antecedente serão calculadas conforme ANEXO IV, respeitadas as seguintes determinações:

- I - As empresas que possuírem faturamento até R\$ 50.000,00 à R\$ 100.000,00 terão desconto de 15%;
- II - As empresas que possuírem faturamento acima de R\$ 100.000,00 terão desconto de 10%;
- III - As empresas que iniciarem as atividades nesta municipalidade terão os seguintes descontos:
  - a) No primeiro ano terá o desconto de 75% do valor cobrado de Alvará de Funcionamento;
  - b) No segundo ano terá o desconto de 50% do valor cobrado de Alvará de Funcionamento;
  - c) No terceiro ano terá o desconto de 25% do valor cobrado de Alvará de Funcionamento.
- III - O Alvará de funcionamento será calculado sobre área utilizada para funcionamento do estabelecimento comercial, industrial e outros;
- IV - O Alvará de profissional autônomo, conforme item deste anexo, será de 03 UFLC por m<sup>2</sup>;
- V - Fica acrescentado o item 11, no anexo IV, que diz sobre a Taxa de retirada de entulhos e similares dos baldios:
  - a) Será cobrada a Taxa de R\$ 20,00 por veículo para a retirada de entulhos e similares em terrenos baldios.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II do Código Tributário Municipal, acrescentando ao referido anexo, os loteamentos São Manoel e São Manoel II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o Princípio da Anterioridade, revogando as disposições em contrário contidas na Lei Complementar nº. 03/2010.



# LAGOA DA CONFUSÃO

A UNIÃO FAZ O DESTINO  
Adm. 2011/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos  
06 dias do mês de dezembro de 2011.

  
LEONCIO LINO DE SOUSA NETO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

**APROVADO**

EM 08 / 12 / 2011  
(8x0) 1ª VOTAÇÃO

  
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

**APROVADO**

EM 09 / 12 / 2011  
(8x0) 2ª VOTAÇÃO

  
Ass. Recepção



**LAGOA DA  
CONFUSÃO**  
A UNIÃO FAZ O DESTINO  
Adm. 2011/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão**

**Senhor Presidente,**

O presente Projeto de Lei tem como objeto incentivar as empresas existentes a permanecerem sediadas no município de Lagoa da Confusão/TO, com implementações de descontos na emissão de alvarás.

Visa ainda este Projeto de Lei incentivar que as empresas existentes de fato neste Município regularizem suas situações, pois esta Gestão está incentivando as mesmas com descontos nas emissões de alvarás, como se vê no Projeto de Lei ora anexado.

Também é válido destacar que é importante estabelecer o pagamento de Taxa para custear as limpezas de lotes baldios, bem como servir como caráter pedagógico aos proprietários de imóveis que deixam os mesmos sujos, com entulhos ou galhadas.

Assim, seguem em anexo o Presente Projeto de Lei, para análise e deliberação desses Nobres Pares.

Lagoa da Confusão, em 06 de dezembro de 2011.

  
**LEONCIO LINO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer Conjunto Nº 026 e 033/2011**

**Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 001/2011**

**Assunto: Dispõe sobre alteração do art. 139 e o anexo II do Código Tributário do Município de Lagoa da Confusão e dá outras providências.**

**Interessado: Poder Executivo Municipal.**

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação em toda sua plenitude.

**É O PARECER:**

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de dezembro de 2011. EM 08 / 12 / 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**

(8X0) 1ª única VOTAÇÃO

Ass. Recepção

*Maria Lucinéia Chefer*  
**Maria Lucinéia Chefer**  
Presidente- CFOTC

*Luiz Edvaldo Coelho dos Santos*  
**Luiz Edvaldo Coelho dos Santos**  
Secretário - CFOTC

*Geslon Rodrigues Coelho*  
**Geslon Rodrigues Coelho**  
Relator- CFOTC

*Geslon Rodrigues Coelho*  
**Geslon Rodrigues Coelho**  
Presidente - CLJRF

*Carlos Alberto Rodrigues Fernandes*  
**Carlos Alberto Rodrigues Fernandes**  
Secretário - CLJRF

*Maria Lucinéia Chefer*  
**Maria Lucinéia Chefer**  
Relatora - CLJRF